

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2020

HORÁRIO: as 08:15 hs

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 07/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 03 de 10 de janeiro de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 06/11/2020, às 08:15 hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA**. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

1.2- REFERENTE AO COVID-19

1.3- - Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 08:15 horas do dia 06/11/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

1.4 - Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.9.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.9.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

4.9.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

4.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.10.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.10.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.2 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2020

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

5.2 - Ser admtido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sesso pblica.

5.2.1 - Nessa hiptese, os dois envelopes devero ser acondicionados em invlucronico, endereado diretamente  Comisso, com a seguinte identificao:

 COMISSO DE LICITAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PREGO PRESENCIAL N XXXXX
SESSO EM XX/XX/XXXX, S XX HORAS

5.3 - Os envelopes que no forem entregues nas condies acima estipuladas no geraro efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREOS

6.1 - A proposta de preos, emitida por computador ou datilografada, redigida em lngua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acrscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como tambm rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, dever conter:

6.1.1 - Preos ofertados pelos produtos, especificando valores unitrios dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

6.1.2 - Preo **unitrio por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preos praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relao dos Itens da Licitao ou arquivo Betha AutoCotao (anexo ao processo);

6.1.3 - No preo cotado devero estar includos todos os insumos que o compoem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratao do objeto;

6.1.4 - Prazo de entrega: at 10 (dez) dias aps autorizao de fornecimento;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta no inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentao, caso no conste, ser considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.6 - A apresentao da proposta implica plena aceitao, por parte do licitante, das condies estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.7 - **Declarao** que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condies;

6.1.8 - **Declarao** dando cincia que os preos propostos sero de exclusiva responsabilidade da licitante, no lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alterao dos mesmos, sob alegao de erro, omisso ou qualquer outro pretexto;

6.1.9 - **Declarao** de que est ciente de que no respeitando os prazos de entrega, estaro sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.10- No envelope da Proposta de Preos, dever estar **incluso o catlogo ou prospecto do fabricante** que comprovem as caractersticas exigidas pelo presente objeto desta licitao em todos os itens que forem EQUIPAMENTOS OU MATERIAL COMPLEXOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

6.1.11- **Declaração** dando ciência que as garantias dos equipamentos e serviços de manutenção, no mínimo, 12 (doze) meses, contado (s) do seu recebimento definitivo bem como assistência técnica de 12 (doze) meses, imediatamente após a solicitação por parte da CONTRATANTE.

6.1.12- **Declaração** de conhecimento das condições de instalação do equipamento no caso SE NECESSITAR DE INSTALAÇÃO.

6.1.13 - **Declarando ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (....), agência (...), sob o nº(....) de Titularidade de (....);**

6.1.14 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.1 - Os documentos relacionados no item 7.2 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos “cível” e “falência e concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

7.5 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

c) Alvará de licença de localização e funcionamento expedida pelo município.

a. Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde com sua publicação no Diário Oficial da União, em consonância com o inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 7.782/99, e inciso VII, art. 3º c/c art. 4º do Decreto nº 3.029/99; da empresa proponente, e documento emitido pela ANVISA Atualizado 30 dias no máximo da INTERNET.

Obs: Todas as Autorizações deverão estar publicadas no Diário Oficial da União dentro do seu prazo de validade ou com comprovação da Guia de recolhimento quitada do protocolo de renovação da ANVISA, obrigatoriamente autenticada em cartório.

7.6 - Outras Declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo);

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI);

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular e não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.10 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.16 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.3 - O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos materiais e/ou equipamentos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

10.4.1 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

10.4.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.4.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria Municipal da Saúde de Imbuia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais e/ou equipamentos dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.3.1 - As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

11.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

12.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

12.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

12.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

12.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

12.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

12.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

12.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

12.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

12.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

12.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

12.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

12.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

12.2.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

12.2.17 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

12.2.18 Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a **Unidade Hospitalar do Município de Imbuia, as documentações para cadastro ou atualização** da entidade pública.

12.2.19 As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

12.2.20 A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

12.2.21 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

12.2.22 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

12.2.23 As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

12.2.24 Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

12.2.25 As embalagens primárias dos materiais (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

12.2.26 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12.2.27 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

12.2.28 Os injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

12.2.29 Os materiais de consumo contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

12.2.30 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

12.2.31 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

12.2.32 Em caso de avaria quebrem ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

12.2.33 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos materiais de consumos/materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.

12.2.34 As caixas e volumes nos quais os materiais de consumo vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

12.2.35 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

12.2.36 O recebimento dos materiais de consumo será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

12.2.37 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.2.38 O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

12.2.39 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

12.2.40 O transporte dos materiais de consumo deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais de consumos/materiais.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

12.2.41 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

12.2.42 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos materiais de consumos/materiais, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

12.2.43 A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

12.2.44 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando condicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUÍIA.

12.2.45 – Após o certame empresa vencedora deverá enviar ao setor de licitação uma tabela, indicando as quantidades por embalagens de cada item, para auxiliar na efetivação dos pedidos.

12.2.46 Dar garantia dos equipamentos e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado(s) do seu recebimento definitivo bem como assistência técnica de 12(doze) meses, imediatamente após a solicitação por parte da CONTRATANTE.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – As eventuais Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Imbuía objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela **Secretaria Municipal da Saúde de Imbuía** por um funcionário designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (conforme especificado no edital) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação do material.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 - A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (**doze**) meses.

15.2 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

16.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2020:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(09) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas

(12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0154 – Aplicações Diretas

(13) 3.3.90.00.00.00.00.00 0155 – Aplicações Diretas

(14) 3.3.90.00.00.00.00.00 0156 – Aplicações Diretas

(15) 3.3.90.00.00.00.00.00 0157 – Aplicações Diretas

(23) 3.3.90.00.00.00.00.00 0210 – Aplicações Diretas

(24) 3.3.90.00.00.00.00.00 0111 – Aplicações Diretas

(27) 3.3.90.00.00.00.00.00 3073 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas

18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois Dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

19.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.14 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br. <https://www.imbuia.sc.gov.br/>;

19.15 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuía, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuía, Estado de Santa Catarina.

19.16 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

19.17 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

19.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.20 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Imbuía/SC, 26 de outubro de 2020.

AMILTON MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA .

1.2 – A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	15,000	UN	Resina composta com 100% de nano partículas, indicada dentes anteriores e posteriores; podendo ser utilizada para restaurações Classe I, II, III, IV e V. cor A2D	_____	95,0000	1.425,0000
2	10,000	UN	Resina composta com 100% de nano partículas, indicada dentes anteriores e posteriores; podendo ser utilizada para restaurações Classe I, II, III, IV e V. cor B2E	_____	95,0000	950,0000
3	10,000	UN	Resina composta com 100% de nano partículas, indicada dentes anteriores e posteriores; podendo ser utilizada para restaurações Classe I, II, III, IV e V. cor A3E	_____	95,0000	950,0000
4	20,000	UN	.Cabo para espelho	_____	4,2000	84,0000
5	10,000	UN	Resina composta com 100% de nano partículas, indicada dentes anteriores e posteriores; podendo ser utilizada para restaurações Classe I, II, III, IV e V. cor A2E	_____	95,0000	950,0000
6	5,000	UN	.Tesoura íris reta	_____	27,0000	135,0000
7	10,000	UN	Resina composta com 100% de nano partículas, indicada dentes anteriores e posteriores; podendo ser utilizada para restaurações Classe I, II, III, IV e V. cor B2E	_____	95,0000	950,0000
8	10,000	UN	Resina composta com 100% de nano partículas, indicada dentes anteriores e posteriores; podendo ser utilizada para restaurações Classe I, II, III, IV e V. cor EA3B	_____	95,0000	950,0000
9	15,000	UN	Resina composta com 100% de nano partículas, indicada dentes anteriores e posteriores; podendo ser utilizada para restaurações Classe I, II, III, IV e V. cor A2B	_____	95,0000	1.425,0000
10	100,000	UN	1 REVELADOR PARA PELÍCULAS DE RAIOS X. CARESTREAM UN 26,83 26,83 COMPOSTO POR 85 A 90% DE ÁGUA, 1 A 5% DE SULFITO DE SÓDIO, 1 A 5% DE DIETILENOGLICOL E 1 A 5% DE HIDROQUINONA. FRASCO COM 475 ML. DEVE APRESENTAR VALIDADE E LOTE DE FABRICAÇÃO ESTAMPADO NO FRASCO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR FISPQ. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA. E 1 FIXADOR PARA PELÍCULAS DE RAIOS X. COMPOSTO POR 80 A 85% DE ÁGUA, 5 A 10% DE TIOSULFATO DE AMÔNIO E 5 A 10% DE TIOCIANATO DE AMÔNIO. FRASCO COM 475 ML. DEVE	_____	18,0000	1.800,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			APRESENTAR VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO ESTAMPADO NO FRASCO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. DEVE APRESENTAR FISPO. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA			
11	30,000	PCT	Ácido fosfórico 37% seringa 2,2ml pacote com 3 unidades	_____	8,5000	255,0000
12	50,000	UN	ÁCIDO GEL, 37%, SERINGA COM 2,5 ML	_____	2,5000	125,0000
13	20,000	UN	Adesivo e primer em um só frasco, com solvente à base de água e álcool, e Nanotecnologia: Contendo Partícula De Carga De 5Nm e 10% De Peso Em Carga, frasco com 5,6ml e tampa "flip top"	_____	195,0000	3.900,0000
14	20,000	UN	ADESIVO FRASCO UNICO composto por: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros dos ácido polialcenólico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal (carga). 5,6ml 6gr	_____	195,0000	3.900,0000
15	2,000	UN	Afastador de minessota com sulgador	_____	20,0000	40,0000
16	50,000	Frs	Água destilada com 5 litros	_____	13,0000	650,0000
17	2,000	L	Água oxigenada 10vol. Frasco com 1000ml	_____	12,0000	24,0000
18	10,000	CX	Agulha gengival 27g longa caixa com 100 unidades	_____	60,0000	600,0000
19	30,000	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO C/ 100	_____	60,0000	1.800,0000
20	12,000	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	_____	60,0000	720,0000
21	12,000	CX	AGULHA GENGIVAL MEDIA 25 MM X 0,3 M	_____	60,0000	720,0000
22	5,000	Frs	Álcool 70% frasco com 500 ml	_____	8,5000	42,5000
23	6,000	UN	Algodão hidrófilo em rolo	_____	18,0000	108,0000
24	40,000	UN	ALGODAO ROLETE C/100 Nº 01	_____	4,0000	160,0000
25	100,000	PCT	ALGODAO ROLETE C/100 Nº 02	_____	6,5000	650,0000
26	3,000	CX	Anestésico caixa com 50 tubetes de 1,8ml contendo: Cloridrato de Lidocaína 0,02g; Cloridrato de Fenilefrina 0,0004g ; Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml.	_____	95,0000	285,0000
27	20,000	CX	ANESTESICO CITANEST 3% C/OCTOPRESSIN	_____	95,0000	1.900,0000
28	50,000	CX	ANESTÉSICO COM CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 3%, CX COM 50 TUBETES MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A DENTSPLY OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	150,0000	7.500,0000
29	3,000	CX	Anestésico mepivacaina 2% + epinefrina 1: 100 000 caixa com 50 tubetes cristal de 1,8ml	_____	150,0000	450,0000
30	3,000	CX	Anestésico mepivacaina 3% sem vaso caixa com 50 tubetes de 1,8 ml	_____	8,5000	25,5000
31	60,000	UN	ANESTESICO TOPICO POMADA	_____	85,0000	5.100,0000
32	3,000	Frs	Antisséptico bucal clorexidina 0,12% frasco com 2 litros	_____	700,0000	2.100,0000
33	2,000	UN	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO PORTATIL E SEM FIO, LED, ALIMENTADO POR BATERIA . DISPOSITIVO SONORO QUE ATUA COM BIP INFORMANDO INICIO, TERMINO A CADA 10 SEGUNDOS DO TEMPO PROGRAMADO. TIMER PROGRAMAVEL DE 20,40, 60/90 SEGUNDOS . COM 1800MW/CM² .	_____	18,5000	37,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
34	2,000	CX	Aplicador de adesivo tipo brush caixa com 100 unidades	_____	18,5000	37,0000
35	10,000	UN	APLICADOR MICROBRUSCH MEDIO- COM HASTE DOBRAVEL - COM 100 UNIDADES	_____	18,5000	185,0000
36	10,000	UN	APLICADOR MICROBRUSCH PEQUENO - COM HASTE DOBRAVEL - COM 100 UNIDADES	_____	18,0000	180,0000
37	100,000	PCT	BABADOR DESC.IMPERMEAVEL C/100	_____	55,0000	5.500,0000
38	2,000	UN	Bandeja 22x12x1,5 lisa	_____	12,0000	24,0000
39	30,000	UN	BROCA ACO ESFERICA CA Nº 01	_____	3,5000	105,0000
40	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 1012	_____	3,0000	120,0000
41	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 1012 HL	_____	3,5000	140,0000
42	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 3118 F	_____	3,5000	140,0000
43	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 3118 FF	_____	3,5000	140,0000
44	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 1190 F	_____	3,5000	140,0000
45	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 1190 FF	_____	3,5000	140,0000
46	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 2135 F	_____	3,5000	140,0000
47	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 3195 F	_____	3,5000	140,0000
48	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO N. 3195 FF	_____	3,5000	140,0000
49	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1191 F	_____	3,5000	140,0000
50	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2137 FF	_____	3,5000	140,0000
51	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	_____	3,5000	140,0000
52	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3038FF	_____	3,5000	140,0000
53	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3070	_____	3,5000	140,0000
54	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3080	_____	3,5000	140,0000
55	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F	_____	3,5000	140,0000
56	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF	_____	3,5000	140,0000
57	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 9714	_____	3,5000	140,0000
58	40,000	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1032	_____	3,5000	140,0000
59	40,000	UN	BROCA CARBIDE FG Nº 01 A 08	_____	14,0000	560,0000
60	40,000	UN	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	_____	14,0000	560,0000
61	40,000	UN	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	_____	14,0000	560,0000
62	40,000	UN	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	_____	14,0000	560,0000
63	40,000	UN	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	_____	14,0000	560,0000
64	40,000	UN	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	_____	14,0000	560,0000
65	40,000	UN	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	_____	14,0000	560,0000
66	40,000	UN	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	_____	14,0000	560,0000
67	40,000	UN	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	_____	14,0000	560,0000
68	30,000	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	_____	12,0000	360,0000
69	50,000	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	_____	12,0000	600,0000
70	40,000	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A JOTA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	12,0000	480,0000
71	40,000	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A JOTA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	12,0000	480,0000
72	60,000	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A JOTA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	12,0000	720,0000
73	40,000	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A JOTA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	12,0000	480,0000
74	60,000	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A JOTA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	12,0000	720,0000
75	60,000	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO, Nº 7	_____	12,0000	720,0000
76	20,000	UN	BROCA DIAMANTADA TORNCOCONICA Nº 3082	_____	3,5000	70,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
77	10,000	UN	BROCA DIAMANTADA 2135	_____	3,5000	35,0000
78	10,000	UN	BROCA DIAMANTADA 4138	_____	3,5000	35,0000
79	20,000	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRIACA HASTE LONGA N° 1012	_____	3,5000	70,0000
80	20,000	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRIACA HASTE LONGA N° 1014	_____	3,5000	70,0000
81	20,000	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRIACA HASTE LONGA N° 1016	_____	3,5000	70,0000
82	20,000	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRIACA N° 1013	_____	3,5000	70,0000
83	20,000	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRIACA N° 1011	_____	3,5000	70,0000
84	20,000	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRIACA N° 1012	_____	3,5000	70,0000
85	20,000	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRIACA N° 1014	_____	3,5000	70,0000
86	20,000	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRIACA N° 1015	_____	3,5000	70,0000
87	20,000	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRIACA N° 1016	_____	3,5000	70,0000
88	2,000	UN	BROCA GATES N° 1 - 28 MM	_____	15,0000	30,0000
89	2,000	UN	BROCA GATES N° 2 - 28 MM	_____	15,0000	30,0000
90	2,000	UN	BROCA GATES N° 5 - 28 MM	_____	15,0000	30,0000
91	30,000	PCT	BROCA ZECRYA 28MM P/ OSSO	_____	35,0000	1.050,0000
92	20,000	UN	Broca zecrya longa	_____	35,0000	700,0000
93	45,000	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 1011 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FAVA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	3,5000	157,5000
94	45,000	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FAVA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	3,5000	157,5000
95	45,000	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 1013 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FAVA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	3,5000	157,5000
96	45,000	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FAVA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	3,5000	157,5000
97	45,000	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 1015 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FAVA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	3,5000	157,5000
98	45,000	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 1016 MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FAVA OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	3,5000	157,5000
99	12,000	UN	BROCAS DIAMANTADAS ESTERIL (TODAS NUMERACOES	_____	3,5000	42,0000
100	2,000	UN	Broqueiro para 30 brocas em inox 7x6x3	_____	60,0000	120,0000
101	1,000	UN	Cabo de bisturi n° 3	_____	14,0000	14,0000
102	1,000	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PROTEÇÃO EM PVC, ARTICULAÇÃO CENTRAL ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM PONTOS DE LIGAÇÃO NAS LATERAIS DA CADEIRA, APOIO DE BRAÇO CURTO FIXO E OUTRO ESCAMOTEAVEL, FACILITANDO SUA ENTRADA E SAÍDA. ENCOSTO DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO, SEM PARAFUSOS APARENTES, APOIO DE CABEÇA ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO, COM ISOLAÇÃO EM PVC E TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, EVITANDO FUTUROS SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO, COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SINCRONIZADOS	_____	18.500,0000	18.500,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			<p>ATRAVÉS DE MOTO REDUTORES ELÉTRICOS TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, EVITANDO ASSIM RISCOS COM VAZAMENTOS E MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS. PINTURA LISA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, ESTOFAMENTO ERGONÔMICO, MACIO INJETADO EM PVC FLEXÍVEL E SEM COSTURA, COM APOIO LOMBAR. CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA À BASE DA CADEIRA. CADEIRA CONTENDO (8) OITO MOVIMENTOS SENDO, (4) QUATRO INDIVIDUAIS E (4) QUATRO AUTOMÁTICOS, SENDO 3 PROGRAMÁVEIS PELO CD (VOLTA À ZERO, POSIÇÃO DE TRABALHO 1 E PT2) E LAST POSICION (ÚLTIMA POSIÇÃO PROGRAMADA). ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA FEITOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE MÓVEL, COM TODAS AS FUNÇÕES DA CADEIRA E PEÇAS DE MÃO INTEGRADAS. POSSIBILIDADE DE REVERSÃO NA INSTALAÇÃO DESTRO/ CANHOTO. EQUIPO CART COM RODÍZIOS , COM MESA DOTADA DE TRÊS TERMINAIS SENDO: UMA SERINGA TRÍPLICE, UMA MANGUEIRA PARA BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO, LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN DOIS FUIROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY TIPO ANELAR, BLOCO DE ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS COM REGULAGEM DA VAZÃO, REGULAGEM DO SPRAY (AR/ ÁGUA) LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DA MESA FEITA PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL, MESA COM SUPORTE PARA ATÉ (4) QUATRO PONTAS E COM ANGULAÇÃO DE 45º GRAUS, FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL AOS INSTRUMENTOS, DE FÁCIL LIMPEZA, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADA À MESA DO EQUIPO (PEÇA ÚNICA), ESCALONADO EVITANDO A QUEDA INVOLUNTÁRIA DOS INSTRUMENTOS, CAUSANDO DANOS AOS MESMOS. PEDAL PROGRESSIVO MÓVEL PARA ACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS. MESA COM PUXADORES BILATERAIS COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA DA MESA FABRICADA EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV E 30% DE CRISTAL. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, REBATÍVEL COM ANGULAÇÃO 45º GRAUS, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA EXPOSTA (BIOSSEGURANÇA), ESTRUTURA FABRICADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, INJETADO COM PROTEÇÃO UV E 30% CRISTAL, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADO (PEÇA ÚNICA), SUPORTE PARA ÁGUA NO COPO, CUSPIDEIRA FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E INQUEBRÁVEL REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA COM PORTA DETRITOS</p>			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			SÓLIDOS, SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO. SUGADOR COM DIÂMETRO 6,3 MM (APROXIMADAMENTE), TIPO VENTURI. REFLETOR ODONTOLÓGICO DOTADO DE LÂMPADA HALOGENA DE FÁCIL TROCA, COM COR DE ILUMINAÇÃO DE 5000° K (ILUMINAÇÃO A LUZ DO DIA), LUZ FRIA COM INTENSIDADE REGRESSIVA DE 25.000 A 6.000 LUX, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO ACIONADOS NO COMANDO DE PÉ. PEGA MÃO DUPLO DE FÁCIL MANUSEIO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO POSSUEM BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM ABS, COM PROTEÇÃO UV, CABEÇOTE TOTALMENTE FECHADO, COM PROTEÇÃO FRONTAL EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇO MULTIARTICULADO E COMPRIDO QUE PERMITE, PERMITINDO A ILUMINAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO, ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO EXECUTAR AS FUNÇÕES DA CADEIRA. MOCHO ODONTOLÓGICO FÁCIL REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO, ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ, SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, BASE COM CINCO COM RODÍZIO.			
103	2,000	UN	CÂMARA ESCURA, SEM ILUMINAÇÃO	_____	350,0000	700,0000
104	3,000	Frs	Cariostático 30%	_____	28,5000	85,5000
105	30,000	UN	CARIOSTATICO CARIOSTASUL 10% 10 ML	_____	20,0000	600,0000
106	25,000	CX	Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico no momento da sua utilização. INDICADO PARA :restaurações de dentes decíduos; restaurações tipo classe III e V; reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas; para tratamento restaurador atraumático (ART); cimentações provisórias de coroas. Disponível nas cores A2 e A3	_____	55,0000	1.375,0000
107	25,000	CX	Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável indicado para cimentação. Apresentado na forma de pó e líquido, o cimento possui, dentre outras vantagens, elevado poder de escoamento e capacidade de formar uma película muito fina na interface dente/peça. Grande abrangência na cimentação definitiva de peças protéticas (coroas totais, pontes, inlays, onlays, etc.); Compatível com	_____	89,5000	2.237,5000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			todas as ligas metálicas e resinas acrílicas, apresentação 1 frasco de cimento em pó com 15g, 1 frasco de líquido com 10g, 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulação			
108	25,000	CX	Cimento hidróxido de cálcio indicado para capeamento pulpar composto por 1 pasta base 13gr; 1 tubo de pasta catalisadora e 1 bloco de mistura		35,0000	875,0000
109	5,000	Frs	Clorexidina 2% gel em seringa		18,5000	92,5000
110	20,000	L	CLOREXIDINE 2% CONTENDO 1000ML		16,5000	330,0000
111	20,000	L	CLOREXIDINE DE 0,12 %, CONTENDO 1000 ML		25,0000	500,0000
112	3,000	UN	Coletor perfurocortante com capacidade de 1,5lts.		3,5000	10,5000
113	3,000	UN	Colgadura para películas com 7 pares		8,5000	25,5000
114	20,000	UN	Compressa de gaze 13 fios 7,5 X 7,5, embalagem com 500 unidades marca equivalente ou simila a (cremer é marca)		38,9000	778,0000
115	50,000	UN	CREME DENTAL, SEM FLUOR EMBALAGEM DE 50 GR MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A ICE FRECH OU DE MELHOR QUALIDADE		2,0000	100,0000
116	10,000	UN	CUNHA DE MADEIRA - ODONTOLÓGICA C/ 100 UN MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A IODONTOSUL OU DE MELHO QUALIDADE		12,0000	120,0000
117	2,000	Frs	Desinfetante com quaternário de amônio 5 litros		55,0000	110,0000
118	20,000	UN	DISCO PARA PLOLIMENTO (SOFT IEX)		220,0000	4.400,0000
119	1,000	UN	Disco tipo sof lex kit sortido com mandril		550,0000	550,0000
120	3,000	UN	Escova de robson cônica		2,0000	6,0000
121	3,000	UN	Escova de robson plana		2,0000	6,0000
122	100,000	UN	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL, APROVADA PELA ABO MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A MEDFIO OU DE MELHOR QUALIDADE		1,2000	120,0000
123	120,000	UN	ESCOVA ROBSON MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A PREVEN OU DE MELHOR QUALIDADE		2,0000	240,0000
124	3,000	UN	Espelho clínica nº3		12,0000	36,0000
125	90,000	UN	ESPELHO CLINICO Nº 5 PLANO		4,5000	405,0000
126	90,000	CX	ESPONJA HEMOSTATICA (HEMOSPM) CX COM 10 UNIDADES		70,0000	6.300,0000
127	8,000	UN	EUGENOL 20 ML MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A IODONTOSUL OU DE MELHOR QUALIDADE		16,6000	132,8000
128	2,000	Frs	Evidenciador de placas pastilha frasco com 120und		12,0000	24,0000
129	100,000	UN	EXTIRPA NERVOS Nº 15		55,0000	5.500,0000
130	100,000	UN	EXTIRPA NERVOS Nº 20		55,0000	5.500,0000
131	100,000	UN	EXTIRPA NERVOS Nº 25		55,0000	5.500,0000
132	100,000	UN	EXTIRPA NERVOS Nº 30		55,0000	5.500,0000
133	100,000	PCT	FICHA P/ RAIÓ X 02 FUIROS C/ 100		15,2000	1.520,0000
134	10,000	CX	FILME ADULTO E.SPEED AZUL C/ 150 UNIDADES		195,0000	1.950,0000
135	2,000	CX	Fio de sutura nylon 5-0 agulhado ½ círculo 1,7cm com fio de 45cm caixa com 24 unidades		60,0000	120,0000
136	25,000	CX	Fio de sutura seda 4.0 agulhado ½ círculo 1,7cm com fio de 45cm caixa com		60,0000	1.500,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			24 unidades			
137	5,000	UN	Fio dental 100mt	_____	10,0000	50,0000
138	7,000	UN	FIO DENTAL 500MT	_____	22,0000	154,0000
139	3,000	UN	Fio retrator gengival nº 00 rolo	_____	27,0000	81,0000
140	8,000	UN	FIO RETRATOR-ROLO COM2,5, NÃO IMPREGNADO, COM REGISTRO ANVISA-UN MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FGM OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	27,0000	216,0000
141	30,000	CX	FIO SUTURA NYLON 4.0	_____	60,0000	1.800,0000
142	10,000	UN	Fita adesiva para autoclave	_____	7,2000	72,0000
143	20,000	Frs	FLUOR GEL 200 ML, COM REGISTRO NA ANVISA MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A IODONTOSUL OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	9,0000	180,0000
144	10,000	Frs	Formocresol 10ml, mais diluído que o padrão buckley.	_____	7,5000	75,0000
145	10,000	PCT	Gorro descartável 50g pacote com 10 unidades	_____	18,0000	180,0000
146	3,000	Frs	Hidróxido de cálcio PA 10GR	_____	8,5000	25,5000
147	30,000	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE DE 13G, UM TUBO DE PARTE CATALIZADORA DE 11G E UM BLOCO DE MISTURA, FÓRMULA AVANÇADA 2. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A TECHENW OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	35,0000	1.050,0000
148	1,000	UN	KIT ACADÊMICO 3NS (COMPOSTO DE: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 505C PRESS BUTTON, ROLAMENTO CERÂMICA; MICRO MOTOR 500; CONTRA ÂNGULO INTRA 500; PEÇA RETA INTRA 500; 1 UNI SPRAY; 1 BOLSA (*MATERIAL: LATÃO NIQUELADO E CROMADO).	_____	2.200,0000	2.200,0000
149	2000,000	UN	KIT BUCAL COM FIO DENTAL 25 MTS, ESCOVA DENTAL INFANTIL E CREME DENTAL 50 GR COM EMBALAGEM PLÁSTICA MALEAVEL SEM PERSONALIZAÇÃO	_____	12,0000	24.000,0000
150	40,000	UN	KIT DE IONÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO DE 8 G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FGM OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	52,6000	2.104,0000
151	3,000	UN	Kit pontas diamantadas para acabamento de resina grana fina	_____	30,0000	90,0000
152	3,000	CX	Lâmina de bisturi nº 12 caixa com 100 unidades	_____	55,0000	165,0000
153	3,000	CX	Lâmina de bisturi nº 15 caixa com 100 unidades	_____	55,0000	165,0000
154	5,000	CX	Lima 25 mm k file segunda série	_____	45,0000	225,0000
155	5,000	UN	Lima para osso nº 12	_____	55,0000	275,0000
156	5,000	CX	Lima tipo k 1ª série 31mm cx	_____	45,0000	225,0000
157	10,000	CX	LIMA TIPO K Nº 10 - 21 MM CX COM 06 UNIDADES	_____	45,0000	450,0000
158	10,000	CX	LIMA TIPO K Nº 15 - 21 MM CX COM 06 UNIDADES	_____	45,0000	450,0000
159	10,000	CX	LIMA TIPO K Nº 25 - 21 MM CX COM 06 UNIDADES	_____	45,0000	450,0000
160	5,000	CX	Lima tipo k nº 8 21mm c/ 6	_____	45,0000	225,0000
161	10,000	Frs	LIMÁLIA PARA AMALGAMA, CORTE ULTRAFINO,	_____	90,0000	900,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			30 G			
162	5,000	CX	Limas 25mm k file primeira série	_____	90,0000	450,0000
163	40,000	CX	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX C/ 100 UND	_____	70,0000	2.800,0000
164	3,000	UN	Mandrill para disco tipo sof lex	_____	35,0000	105,0000
165	6,000	CX	Mascara descartável com elasticos - caixa com 50 unidad	_____	70,0000	420,0000
166	5,000	Frs	Material restaurador intermediário - oxido de zinco e eugenol	_____	35,0000	175,0000
167	9,000	UN	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, KIT CONTENDO 38GDE PÓ PÓ, E 15 ML DE LÍQUIDO- KIT MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A DENTSPLY OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	220,0000	1.980,0000
168	2,000	UN	mesa aux.epoxy 40 x 40 x80 cm - c/ rodizio	_____	320,0000	640,0000
169	6,000	CX	Obturador provisório composto por: óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, acetato de polivilina, mentol, dibutilftalato com 20gr	_____	12,0000	72,0000
170	20,000	UN	OCULOS PROTECAO ANTI-EMBE PRETO C/ REG	_____	7,5000	150,0000
171	10,000	UN	Papel carbono com 12 tiras	_____	4,0000	40,0000
172	20,000	UN	Papel grau cirúrgico 20cm x100mt	_____	130,0000	2.600,0000
173	20,000	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100MT	_____	65,0000	1.300,0000
174	20,000	UN	Papel grau cirúrgico bobina 15cm x100mt	_____	95,0000	1.900,0000
175	3,000	FRD	Papel toalha pacote com 1000 unidades	_____	15,0000	45,0000
176	10,000	TUB	PASTA PARA PLIMENTO RESINA / ESMALTE 4 GR	_____	15,0000	150,0000
177	40,000	UN	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 90G MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A VILLEVIE OU DE MELHOR QUALIDADE	_____	7,0000	280,0000
178	3,000	UN	Pedra para afiar	_____	35,0000	105,0000
179	3,000	Frs	Pedra pomes extra fina odontológico frasco 100gr	_____	6,5000	19,5000
180	3,000	UN	Pinça allis 15cm	_____	44,0000	132,0000
181	20,000	UN	Pinça clínica para algodão	_____	20,0000	400,0000
182	5,000	UN	Pinça dente de rato 14cm	_____	20,0000	100,0000
183	5,000	UN	Placa de vidro grossa	_____	16,5000	82,5000
184	5,000	UN	PONTA DE ULTRASSON D5 A 6 1 SCHUMTER	_____	220,0000	1.100,0000
185	5,000	UN	PONTA DE ULTRASSON T2 - S SCHUMTER	_____	220,0000	1.100,0000
186	3,000	UN	Porta agulha mathieu 14cm	_____	70,0000	210,0000
187	3,000	UN	Porta agulha mayo hegar 14cm videa	_____	220,0000	660,0000
188	3,000	UN	Porta algodão 10x8	_____	60,0000	180,0000
189	2,000	UN	POSICIONADOR FILME RADIOG. AUTOCL AD/INF	_____	75,2000	150,4000
190	3,000	UN	Pote dappen de plástico (autoclavável)	_____	3,0000	9,0000
191	3,000	UN	Pote dappen de vidro	_____	3,0000	9,0000
192	10,000	UN	RESINA COMPOSTA CERAMICA MOLDAVEL COR B3	_____	220,0000	2.200,0000
193	20,000	UN	Resina composta com 100% de nano partículas, indicada dentes anteriores e posteriores; podendo ser utilizada para restaurações Classe I, II, III, IV e V. cor A1E	_____	95,0000	1.900,0000
194	20,000	UN	RESINA FLOW (FLUIDA)	_____	20,0000	400,0000
195	30,000	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,PODENDO UTILIZAR A TÉCNICA ESTRATIFICADA, COM DUAS OU MAIS CORES. PARA CLASSES I,	_____	150,0000	4.500,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			II, III, IV E V DISPONÍVEL EM UMA AMPLA GAMA DE CORES E OPACIDADES (DENTINA, CORPO, ESMALTE E TRANSLÚCIDA). COMPISIÇÃO: CERÂMICA TRATADO COM SILANO, BISFENOL A DIGLICODIL ÉTER DIMETRACRILATO (BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO (BIS-EMA), SÍLICA TRATADA COM SILANO, SÍLICA OXIDO DE ZIRCÔNIA TRATADO COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO, DIMETRACLILATO POLIETILENOGLICOL, DIMETRACRILATO DE TRIETILENO GLICOL (TED-DMA), 2,6-DI-TERC-BUTIL-P-CRESOL (BHT) E PIGEMENTOS.SERINGA COM 4GR			
196	30,000	PCT	Rolinho de Algodão para uso odontológico, pacote com 100 UN MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A CARICIA OU DE MELHOR QUALIDADE		3,5000	105,0000
197	15,000	UN	Resina composta com 100% de nano partículas, indicada dentes anteriores e posteriores; podendo ser utilizada para restaurações Classe I, II, III, IV e V. cor A3D		95,0000	1.425,0000
198	6,000	UN	SACA BROCA DENSTCLER		45,0000	270,0000
199	30,000	UN	SEDA 4-0 C/ AGULHA 1,7 CM c/ 24		60,0000	1.800,0000
200	3,000	CX	Selante fotopolimerizável para selamento de cicatrículas e fósulas		25,0000	75,0000
201	1,000	UN	SERINGA DE CARPULE C/ REFLUXO		30,0000	30,0000
202	10,000	L	SOLUÇÃO DE MILTON DE 1000 ML		10,0000	100,0000
203	5,000	Frs	Spray lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação		18,5000	92,5000
204	5,000	Frs	Spray para teste de vitalidade frasco com 200ml -50		18,5000	92,5000
205	90,000	PCT	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/20 UNIDADES		30,0000	2.700,0000
206	80,000	PCT	SUGADOR ENDODONTICO C/20		20,0000	1.600,0000
207	60,000	PCT	SULGADOR PACOTE COM 40 UNIDADES, INCOLOR, COM PONTA AZUL MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A SSPLUS OU DE MELHOR QUALIDADE		8,5000	510,0000
208	30,000	UN	TAÇA PROFILATICA DE BORRACHA		1,8000	54,0000
209	20,000	PCT	TIRA DE ACO 4MM C/12 (IMPORTADA)		9,0000	180,0000
210	20,000	CX	TIRA DE AÇO PARA AMALGAMA, 6MM, PACOTE com 12 unidades MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A PREVEN OU DE MELHOR QUALIDADE		9,0000	180,0000
211	10,000	PCT	Tira de lixa poliéster caixa com 150 tiras		12,0000	120,0000
212	10,000	CX	TIRAS DE POLIESTER, TRANSPARENTE cx com 50 unidades MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A MAQUIRA OU DE MELHOR QUALIDADE		3,5000	35,0000
213	10,000	PCT	Touca descartável pacote com 100 unidades.		25,0000	250,0000
214	5,000	UN	TRICRESOL FORMALINA (TCF) 10ML		10,0000	50,0000
215	3,000	Frs	Vaselina sólida 30gr		12,0000	36,0000
216	3,000	Frs	Verniz fluoretado 5%		35,0000	105,0000
217	20,000	UN	Compressa de gaze 13 fios 10 X 10, embalagem com 500 unidades marca		65,0000	1.300,0000

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
------	------------	------	---------------	-------	--------------------	--------------------

equivalente ou simila a (cremer é marca)

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	201.744,2000
----------------------------------	---------------------	--------------

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

3 - PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1- A aquisição do material de consumo Odontológico se dará devido à necessidade da garantia de tratamento odontológico aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, o serviço de odontologia atuante na unidade gerida pelo Fundo Municipal de Saude do Município de Imbuia, tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afeições bucais que afetam o paciente acompanhado interferindo na sua recuperação da saúde. Vale ressaltar que o atendimento ao paciente sistemicamente comprometido conforme diretriz do Ministério da Saúde é dever do Município e desta forma realizado também em nossas sujudades, com procedimentos de atenção secundaria e terciário.

4.2 - JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP LC 123/06: Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.

5 - DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na **Secretaria Municipal da Saúde de Imbuia**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

6.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

6.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

- 6.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 6.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- 6.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 6.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- 6.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;- Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 6.2.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- 6.2.12 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 6.2.13 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- 6.2.14 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;
- 6.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 6.2.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 6.2.17 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- 6.2.18 Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a **Unidade Hospitalar do Município de Imbuia, as documentações para cadastro ou atualização** da entidade pública.
- 6.2.19 As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.
- 6.2.20 A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

6.2.21 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

6.2.22 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

6.2.23 As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

6.2.24 Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

6.2.25 As embalagens primárias das (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

6.2.26 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

6.2.27 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

6.2.28 O material de consumo injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

6.2.29 Os materiais de consumo contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

6.2.30 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

6.2.31 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6.2.32 Em caso de avaria quebrem ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

6.2.33 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos material de consumos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuia e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.

6.2.34 As caixas e volumes nos quais os material de consumos, vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.2.35 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

6.2.36 O recebimento dos materiais de consumo será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

6.2.37 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuía, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.2.38 O acondicionamento e transporte do(s) material de consumo(s)/ materiais deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

6.2.39 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

6.2.40 O transporte do material de consumo deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos material de consumos/materiais.

6.2.41 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

6.2.42 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte do material de consumos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

6.2.43 A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6.2.44 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando acondicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUÍA.

6.2.45 Dar garantia dos equipamentos e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado (s) do seu recebimento definitivo bem como assistência técnica de 12(doze) meses, imediatamente após a solicitação por parte da CONTRATANTE.

6.2.46 – Após o certame empresa vencedora deverá enviar ao setor de licitação uma tabela, indicando as quantidades por embalagens de cada item, para auxiliar na efetivação dos pedidos.

7 - PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS POS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

6 - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A fiscalização das contratações será exercida pelos Servidores Andreia Drabzinski – como titular e Eliana Alves - Como suplente.

9.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

9.2.3. É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

9.2.4. Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.2.5. A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

9.2.6. Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.2.7. Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras.

Imbuía/SC, 23 de outubro de 2020.

NERI FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO II

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezessex) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2020.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419

88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO III

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua,
na cidade de, portador da RG e CPF....., venho
por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do
RG....., residente a rua....., nº....., como meu
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa,
situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de,
Estado de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação.....,
Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., de de 2020.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO IV

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2020.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO V

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VI

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 07/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2020, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUÍA, o Município de IMBUÍA, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo 15/2020 - Pregão Presencial Nº13/2020 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA**, e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 meses.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria da Saúde de Imbuía, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

4.2 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 - O recebimento dos equipamentos ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Na entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material e/ou equipamento, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

- (09) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas
- (10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas
- (11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas
- (12) 3.3.90.00.00.00.00.00 0154 – Aplicações Diretas
- (13) 3.3.90.00.00.00.00.00 0155 – Aplicações Diretas
- (14) 3.3.90.00.00.00.00.00 0156 – Aplicações Diretas
- (15) 3.3.90.00.00.00.00.00 0157 – Aplicações Diretas
- (23) 3.3.90.00.00.00.00.00 0210 – Aplicações Diretas
- (24) 3.3.90.00.00.00.00.00 0111 – Aplicações Diretas
- (27) 3.3.90.00.00.00.00.00 3073 – Aplicações Diretas

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.2 CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

7.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

7.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

7.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

7.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

7.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

7.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

CONTRATADA;

7.2.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.2.17 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

7.2.18 Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a **Unidade Hospitalar do Município de Imbuía, as documentações para cadastro ou atualização** da entidade pública.

7.2.19 As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

7.2.20 A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

7.2.21 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

7.2.22 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

7.2.23 As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

7.2.24 Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

7.2.25 As embalagens primárias dos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

7.2.26 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

7.2.27 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

7.2.28 Os materiais de consumo injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

7.2.29 Os materiais de consumo contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

7.2.30 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

7.2.31 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuía, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

7.2.32 Em caso de avaria quebrem ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

7.2.33 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos material de consumos/materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.

7.2.34 As caixas e volumes nos quais os materiais de consumo vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

7.2.35 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

aplicadas as penalidades previstas no Edital.

7.2.36 O recebimento dos materiais de consumo será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

7.2.37 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuía, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.2.38 O acondicionamento e transporte do(s) material de consumo(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7.2.39 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

7.2.40 O transporte dos materiais de consumos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais de consumos.

7.2.41 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

7.2.42 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos materiais de consumos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

7.2.43 A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

7.2.44 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando condicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUÍA.

7.2.45 – Após o certame empresa vencedora deverá enviar ao setor de licitação uma tabela, indicando as quantidades por embalagens de cada item, para auxiliar na efetivação dos pedidos.

7.2.46 Dar garantia dos equipamentos e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado (s) do seu recebimento definitivo bem como assistência técnica de 12(doze) meses, imediatamente após a solicitação por parte da CONTRATANTE.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais e/ou equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

7 - DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - A fiscalização das contratações será exercida pelos Servidores Andreia Drabzinski – como titular e Eliana Alves - Como suplente.

7.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

7.2.3. É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

7.2.4. Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

7.2.5. A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

7.2.6. Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

7.2.7. Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras.

8 - PENALIDADES

8.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuia – SC

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

8.2- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA E A EMPRESA xxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2020, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.666.499/0001-04, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Senhor (a) **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuía, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo 15/2020 - Pregão Presencial Nº13/2020, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante e decidido no Processo Administrativo 15/2020 - Pregão Presencial Nº13/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto eventuais aquisições parceladas de PARA TODA PROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA conforme especificações do Termo de Referência e da Relação dos Itens da Licitação, anexos do Edital, Processo Administrativo 15/2020 - Pregão Presencial Nº13/2020, bem como da proposta vencedora.

1.1.1 - Somente serão aceitos materiais novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de .../.../..... até .../.../....., podendo ser prorrogado caso exista saldo do objeto, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que seja vantajoso para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Cabe à Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Cabe à Contratada:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- g) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- m) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;
- o) As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- p) Dar garantia dos equipamentos e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado(s) do seu recebimento definitivo bem como assistência técnica de 12(doze) meses, imediatamente após a solicitação por parte da CONTRATANTE.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- r) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- s) Ficarão de plena responsabilidade da empresa contratada, retirar junto a **Unidade Hospitalar do Município de Imbuía, as documentações para cadastro ou atualização** da entidade pública.
- t) As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.
- u) A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.
- v) O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
- w) Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
- x) As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

produtos.

y) Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

z) As embalagens primárias dos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

aa) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

bb) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

cc) Os materiais de consumo injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

dd) Os materiais de consumo contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

ee) Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

ff) Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade de no mínimo de 1 (um) ano, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município de Imbuía, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

gg) Em caso de avaria quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

hh) Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos material de consumos/materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega.

ii) As caixas e volumes nos quais os materiais de consumo vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

jj) A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

kk) O recebimento dos materiais de consumo será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

ll) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município de Imbuía, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

mm) O acondicionamento e transporte do(s) material de consumo(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

nn) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

oo) O transporte dos materiais de consumo deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais de consumos.

pp) Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

qq) Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos materiais de consumos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município de Imbuía. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

rr) A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

ss) A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, não ficando acondicionados para a entrega do pedido nenhum tipo de empenho, bem como nenhum tipo de valores mínimos ou máximos para as compras devendo as mesmas sempre com Autorização de Fornecimento, no Município de IMBUÍIA.

tt) – Após o certame empresa vencedora deverá enviar ao setor de licitação uma tabela, indicando as quantidades por embalagens de cada item, para auxiliar na efetivação dos pedidos.

uu)

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

a) Receber o valor ajustado, até a data aprazada.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

a) Receber os materiais e/ou equipamentos em forma de ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$(.....), subdividido nos seguintes itens, quantidades e valores abaixo:

Ordem	Discriminação	Qtde.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Saude, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

cancelar o contrato com a mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação do material.

8.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 14.1 da Cláusula 14ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período:

ENTIDADE: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

ORGÃO: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0025.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(08) 3.3.90.00.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

(09) 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas

(10) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização das contratações será exercida pelos Servidores Andreia Drabzinski – como titular e Eliana Alves - Como suplente.

15.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

15.2.3. É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

15.2.4. Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

15.2.5. A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

15.2.6. Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

15.2.7. Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras.

15.2.8 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização do objeto contratual, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Reservar-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens adquiridos, em desacordo com o Contrato;
- c) Assegurar o direito de ordenar a suspensão da entrega dos bens, sem prejuízo das penalidades sujeitas à CONTRATADA, garantido o contraditório.

15.2.9 - Quaisquer exigências da Fiscalização, dentro deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-3557-2419
88440-000 – Imbuía – SC

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuía, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuía/SC, ... de de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF

CPF

Visto Jurídico